



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Assunto: **Recurso contra decisão em pedido de autorização de residência - Lei 13.445/17**

Processo: **08354.002100/2019-91**

Destino: **arquivo**

Interessado: **JESUS ALBERTO AVENDANO VILLAREAL**

1. Trata-se de recurso interposto por JESUS ALBERTO AVENDANO VILLAREAL contra a Decisão nº 12306166/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG que indeferiu pedido de alteração de sua residência de temporária para definitiva.
2. Analisado o recurso o Agente de Polícia Federal PAULO AUREO GOMES MURTA manteve a decisão anterior.
3. O requerente apresentou declaração modelo de hipossuficiência e realizou o pagamento das taxas aplicáveis. Contudo, para a concessão do requerido é indispensável a comprovação de meios de subsistência.
4. Assim, indefiro o recurso por contrariar os dispositivos legais pertinentes, notadamente §3º do artigo 146 do Dec 9.199 "§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, o imigrante poderá requerer a renovação até que o curso seja concluído, desde que apresente comprovante de matrícula e aproveitamento escolar, além de **meios de subsistência**, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública".
5. Arquive-se.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO COSTA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO COSTA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/09/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16214383** e o código CRC **F7918890**.

